ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C52	CLORETOS DE BENZALCÔNIO

C52 - Cloretos de Benzalcônio

C52.1 - Cloreto de benzalcônio

a) Ingrediente ativo ou nome comum: CLORETO DE BENZALCÔNIO (benzalkonium chloride)

b) Sinonímia: Quaternium JP59; Zilkonium chloride; BTC

c) Nº CAS: 8001-54-5

d) Nome químico: mixture of alkylbenzyldimethylammonium chlorides

e) Fórmula bruta: C9H13NRCI

f) Fórmula estrutural:

$$R = C_8 H_{17} - C_{18} H_{37}$$

g) Grupo químico: Amônio quaternário

h) Classe: Fungicida e bactericida

i) Classificação toxicológica: Classe I

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de alho, batata, café, cebola, cenoura, citros, feijão, maçã, mamão, maracujá, melancia, melão, milho, morango, soja e tomate.

Aplicação em sementes de batata.

Aplicação pós-colheita em café, cenoura, citros e maçã.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alho ¹	Foliar	1,0	7 dias
Batata	Foliar	1,0	7 dias
Batata	Sementes	1,0	(1)
Café	Foliar	1,0	14 dias
Café	Pós-colheita	1,0	14 dias
Cebola ¹	Foliar	1,0	7 dias
Cenoura	Foliar	2,0	3 dias
Cenoura	Pós-colheita	2,0	3 dias

Citros	Foliar	10,0	3 dias
Citros	Pós-colheita	10,0	1 dia
Feijão	Foliar	0,1	5 dias
Maçã	Foliar	5,0	3 dias
Maçã	Pós-colheita	5,0	3 dias
Mamão ¹	Foliar	10,0	3 dias
Maracujá ¹	Foliar	10,0	3 dias
Melancia ¹	Foliar	10,0	3 dias
Melão ¹	Foliar	10,0	3 dias
Milho	Foliar	0,005	3 dias
Morango ¹	Foliar	5,0	3 dias
Soja	Foliar	0,1	5 dias
Tomate	Foliar	1,0	7 dias

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014.

Obs: Permitida a aplicação em utensílios agrícolas e embalagens para controle do cancro cítrico.

- k) Emprego domissanitário: autorizado conforme RDC nº 14 de 28/02/07 e RDC nº 35 de 16/08/10.
- I) Uso como Preservante de Madeira Uso exclusivo em usinas de tratamento de madeira sem pressão ou por meio de vácuo-pressão com registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA.

C52.2 - Cloreto de etilbenzalcônio

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: CLORETO DE ETILBENZALCÔNIO (ethylbenzalkonium chloride)
- b) Sinonímia: -
- c) Nº CAS: 85409-23-0
- d) Nome químico: mixture of alkyl(ethylbenzyl)dimethylammonium chlorides
- e) Fórmula bruta: C₁₁H₁₇NRCl
- f) Fórmula estrutural:

$$R = C_8 H_{17} - C_{18} H_{37}$$

- g) Grupo químico: Amônio quaternário
- h) Classe: Fungicida e bactericida

- i) Classificação toxicológica: Classe I
- k) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de alho, batata, café, cebola, cenoura, citros, feijão, maçã, mamão, maracujá, melancia, melão, milho, morango, soja e tomate.

Aplicação em sementes de batata.

Aplicação pós-colheita em café, cenoura, citros e maçã.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alho ¹	Foliar	1,0	7 dias
Batata	Foliar	1,0	7 dias
Batata	Sementes	1,0	(1)
Café	Foliar	1,0	14 dias
Café	Pós-colheita	1,0	14 dias
Cebola ¹	Foliar	1,0	7 dias
Cenoura	Foliar	2,0	3 dias
Cenoura	Pós-colheita	2,0	3 dias
Citros	Foliar	10,0	3 dias
Citros	Pós-colheita	10,0	1 dia
Feijão	Foliar	0,1	5 dias
Maçã	Foliar	5,0	3 dias
Maçã	Pós-colheita	5,0	3 dias
Mamão ¹	Foliar	10,0	3 dias
Maracujá ¹	Foliar	10,0	3 dias
Melancia ¹	Foliar	10,0	3 dias
Melão ¹	Foliar	10,0	3 dias
Milho	Foliar	0,005	3 dias
Morango ¹	Foliar	5,0	3 dias
Soja	Foliar	0,1	5 dias
Tomate	Foliar	1,0	7 dias

⁽¹⁾ Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

Obs: Permitida a aplicação em utensílios agrícolas e embalagens para controle do cancro cítrico.

k) Emprego domissanitário: autorizado conforme RDC nº 14 de 28/02/07 e RDC nº 35 de 16/08/10.

Resolução RE nº 2.111 de 12/05/10 (DOU de 13/05/10)

Resolução RE nº 2.792 de 29/06/11 (DOU de 30/06/11)

Resolução RE nº 3.859 de 26/08/11 (DOU de 29/08/11)

Resolução RE nº 1.063 de 08/04/15 (DOU de 09/04/15)

Resolução RE nº 24 de 04/01/18 (DOU de 08/01/18)

¹ Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014.